



## PROCESSO DE SELEÇÃO 2022 – EDITAL Nº 01/2022

### RESULTADOS DE RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO – ETAPA 03

#### PARECER COMPLETO

A Comissão de Seleção, após analisar os recursos, informa os seguintes resultados:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	RESULTADO	PARECER
09	INDEFERIDO	<p>A candidata não respondeu a contento em relação aos itens referentes ao conhecimento teórico sobre a temática escolhida para trabalhar. Durante a entrevista constatamos que havia um desconhecimento sobre o que vem a ser determinação social em saúde mental, pois a candidata em suas respostas não conseguiu se aproximar de como esse referencial teórico pode colaborar com a compreensão dos problemas em saúde mental observados. Ainda, percebemos pouca aproximação da mesma com o público que se propõe a trabalhar, ou seja quilombolas e indígenas, pois além de não trazer argumentos teóricos que embasasse sua pesquisa, não soube responder perguntas empíricas, como por exemplo, não tinha conhecimento sobre dados da própria região, como o nome das comunidades quilombolas e povo indígena dos seus alunos, que seriam o público junto a qual a pesquisa seria desenvolvida (como a mesma trouxe no texto do recurso). Para trabalhar com povos e comunidades tradicionais, antes de tudo é necessário ter um conhecimento mínimo sobre quem são, sua história e sobre seus modos de vida. Dessa forma, indeferimos o recurso da candidata, pois avaliamos que para o desenvolvimento de uma pesquisa de mestrado, os elementos avaliados negativamente acima são essenciais para o ingresso no programa.</p>
43	INDEFERIDO	<p>A Linha de Prevenção, reunida no dia 23 de agosto de 2022, recebeu o recurso interposto pela candidata nº 43, que questiona os critérios de avaliação recebidos na terceira fase da seleção do Mestrado Profissional de Psicologia - Práticas e Inovações em Saúde Mental, concernente a entrevista, relativas aos critérios definidos nos itens 5.3 do Edital de Seleção nº 01/2021, no que se refere ao Relato de Experiência e Plano de Trabalho. O edital prevê que a nota da candidata deve ser referir aos seguintes critérios:</p> <p>5.3.5 Os aspectos avaliados na Entrevista estão organizados em dois blocos. BLOCO1: a) articulação técnica: domínio e apropriação do relato de experiência associado a prática acadêmica e/ou profissional (02 pontos); b) sustentação da proposta de Plano de Trabalho (02 pontos); c) sustentação teórica argumentada na prova escrita (02 pontos). BLOCO 2 - viabilidade do percurso no programa: a) disponibilidade de tempo para comparecimento das atividades no Programa: seminários, orientações e participação em reuniões de laboratórios (02</p>



pontos); b) compromisso assumido com a participação em eventos científicos e publicação de 02 artigos no período do mestrado (02 pontos). Total:10 pontos.

A entrevista foi conduzida pelo professor indicado pela candidata como possível orientador de seu plano de trabalho e acompanhado pelos demais membros da banca. O professor que conduziu a entrevista observou os critérios do edital e a candidata demonstrou bastante insegurança no que lhe foi perguntado. Verificou-se que a candidata não apresentou segurança, no que diz respeito a filosofia da Mente e da Consciência, desenvolvida no âmbito do laboratório Ciência da Consciência e Espiritualidade. Ou seja, a candidata sequer apresenta alguma teoria consistente na área científica no que concerne à Mente como constituinte da crença e da fantasia e outros parâmetros sobre os vários níveis da realidade da Consciente transcende. Portanto, não foi observado qualquer articulação entre teoria e prática na consistência do conhecimento sobre a questão que envolve os estudos sobre a Consciência e a transcendência.

Associado a essa questão, que compromete a todo o primeiro bloco de quesitos do edital para a nota da candidata, conforme o item 5.3.5, a candidata não demonstrou possibilidade para cursar o mestrado presencial, afirmando em sua entrevista que “poderia comparecer quando indispensável, por possuir parente que mora em cidade próxima a Garanhuns”, mas não que terá a disponibilidade necessária.

A alegação recursal da candidata de que estava nervosa e que gostaria de fosse reconsiderada a sua nota, de forma a continuar no processo seletivo não foi aceita pela banca, pois essa alegação não está de acordo com o que se espera de um candidato na entrevista, com um domínio suficiente do aporte teórico que deseja desenvolver em seu plano de trabalho.

Isto posto, a nota final do candidato não sofrerá alterações.

Garanhuns, 24 de agosto de 2022

Comissão de Seleção - Edital nº 01/2022

Henrique Figueiredo Carneiro

Coordenador do PRISMAL